



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - REPUBLICANOS/DF - GAB. 04



EMENDA

SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº /2020 - 1º TURNO
(Do Senhor Deputado DELMASSO - REPUBLICANOS/DF)

À Emenda nº 10 (SUBSTITUTIVO) do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 2020, que "Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019".

Suprime-se o art. 3º da Emenda nº 10 (Substitutivo) ao Projeto de Lei Complementar nº 46, de 2020.:

JUSTIFICAÇÃO

A presente Subemenda visa à adequação do conteúdo do Substitutivo com a finalidade de ajustar o Projeto de Lei Complementar encaminhado pelo Poder Executivo aos anseios dos servidores do Distrito Federal.

Desse modo, apresentamos a presente Subemenda Supressiva, solicitando aprovação pelos Nobres Parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

DELMASSO

Deputado Distrital
REPUBLICANOS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr. **00134**, **Deputado(a) Distrital**, em 30/06/2020, às 11:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0148887** Código CRC: **C011EC8B**.

